



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de agosto de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6326 – [Lei nº 3.357/2013](#)

GABINETE

LEI N.º 4165/2026

(Projeto de Lei nº 71/2026, de autoria do Executivo)

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 4.139, DE 11 DE MAIO DE 2026, QUE DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL – CEIM “PADRE HUMBERTO BORELI” UNIDADE EDUCACIONAL DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 4.139, de 11 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominado Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Padre Humberto Boreli a unidade de ensino da rede municipal localizada na Rua Princesa Isabel, nº 372, Bairro Santo Antônio, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 17 de agosto de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

LEI N.º 4168/2026

(Projeto de Lei nº 95/2026, de autoria do Executivo)

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Caratinga/MG, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano Municipal de Educação de Caratinga.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantir que todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – promover a recomposição das aprendizagens dos alunos dos 3º, 4º

e 5º anos do Ensino Fundamental que apresentem defasagens no processo de alfabetização e letramento;

III – reduzir desigualdades educacionais, assegurando equidade no acesso, permanência e aprendizagem;

IV – fortalecer a qualidade da alfabetização por meio de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e alinhadas às diretrizes curriculares vigentes;

V – promover o monitoramento contínuo da aprendizagem dos alunos;

VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VII – incentivar a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;

VIII – fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;
- II – equidade, inclusão e respeito à diversidade;
- III – gestão educacional orientada por evidências e resultados;
- IV – valorização dos profissionais da educação;
- V – formação continuada e acompanhamento pedagógico;
- VI – colaboração entre Município, Estado e União;
- VII – gestão democrática e participação social;
- VIII – monitoramento permanente dos resultados de aprendizagem;
- IX – respeito às especificidades locais, territoriais, sociais e culturais do Município de Caratinga.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

- I – Gestão e Governança da Alfabetização;
- II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;
- III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;
- IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;
- V – Articulação com as Famílias e Comunidade;
- VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;
- VII – Compartilhamento de Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Caratinga coordenar a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de agosto de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6326 – [Lei nº 3.357/2013](#)

Art. 6º. Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento.

§ 1º. O Comitê será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O Comitê poderá ser composto por representantes, dentre outros:

I – da Secretaria Municipal de Educação;

II – das equipes gestoras das escolas da rede municipal;

III – dos coordenadores pedagógicos;

IV – dos professores alfabetizadores;

V – da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Conselho Municipal de Educação, quando couber;

VI – de outros órgãos, instituições ou segmentos convidados, conforme necessidade.

Art. 7º. Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar indicadores de alfabetização, fluência leitora e recomposição das aprendizagens;

III – propor aperfeiçoamentos nas ações, estratégias e metas;

IV – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado mediante utilização dos resultados:

I – das avaliações internas, diagnósticas e processuais realizadas pela rede municipal;

II – da Avaliação de Fluência em Leitura;

III – das avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE, quando aplicáveis;

IV – dos indicadores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V – das demais avaliações nacionais, estaduais e municipais pertinentes.

Art. 9º. Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar:

I – o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;

II – os planos de ação das unidades escolares;

III – a organização das formações continuadas;

IV – as ações de recomposição das aprendizagens;

V – a revisão das metas e estratégias municipais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 17 de agosto de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

DECRETO EXECUTIVO Nº 239 / 2026

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, símbolo – CC-2, o **Sr. LUCAS LAET DA SILVA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 17 de agosto de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO — EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO — EDITAL Nº 004/2026 — O MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, por intermédio da Superintendência de Projetos, Convênios e Prestação de Contas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 011/2018, torna pública a retificação do Extrato de Homologação de Credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga/MG, Edição nº 6262, de 20 de maio de 2026, conforme segue: **ONDE SE LÊ:** “(1) Associação Somos Amigos do Futebol e Esporte, CNPJ nº 13.769.318/0001-83, área: Assistência Social; [...] (4) Associação de Amparo aos Doentes Mentais São João Batista (ASADOM), CNPJ nº 21.075.593/0001-25, área: Assistência Social;”, **LEIA-SE:** “(1) Associação Somos Amigos do Futebol e Esporte, CNPJ nº 13.769.318/0001-83, área: Esporte, Lazer e Turismo; [...] (4) Associação de Amparo aos Doentes Mentais São João Batista (ASADOM), CNPJ nº 21.075.593/0001-25, área: Saúde;”, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações e condições do extrato anteriormente publicado. Caratinga/MG, 18 de agosto de 2026. Michelle Baese Caetano de Siqueira — Superintendente de Projetos, Convênios e Prestação de Contas.

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público Extrato do Termo Aditivo nº 02 do Processo Licitatório nº 421/2025, Inexigibilidade nº 061/2025, Contrato nº 110/2025 – Objeto: locação de imóvel, locação de imóvel, situado à Rua Radialista Hamilton Macedo, nº12, Apartamento nº302, Bloco A, Bairro Limoeiro, Caratinga/MG, CEP: 35303-424 visando atender moradia do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra nº 04-003, sediado no município de Caratinga/MG. Contratado: CARVALHO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.029.257/0001-13. Fica acrescida ao contrato a despesa referente a taxa de condomínio. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 18/08/2026. Isaías de Freitas Borges – Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 18 de agosto de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6326 – [Lei nº 3.357/2013](#)



MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Suspensão – Pregão Eletrônico N° 062/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em planejamento, execução e monitoramento de infraestrutura de tecnologia da informação e segurança da informação institucional do CPD e do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG. Suspende-se Sine Die o referido processo até a conclusão das análises e das providências necessárias ao saneamento do procedimento, as informações estão disponibilizadas no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329-8023. Caratinga/MG, 18 de agosto de 2026. Moisés Miranda Corrêa de Lima – Agente de Contratações.